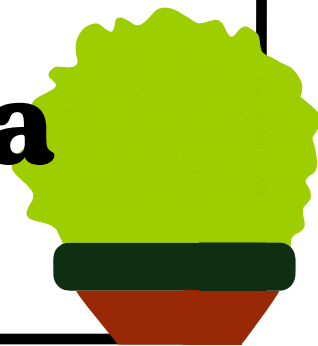


Concurso

Montras em festa

Santo António

Lisboa'24



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º (Âmbito e Organização)

1. O Concurso “Montras em Festa – Santo António 2024”, adiante designado apenas Concurso, é uma iniciativa da União de Associações do Comércio e Serviços (adiante dita apenas UACS) e da EGEAC – Empresa de gestão de Equipamentos e Animação Cultural. E.M., S.A. (adiante dita apenas EGEAC) e que, entre si, constituem a Organização do Concurso, com o objetivo de promover e fomentar a modernização e a animação na cidade de Lisboa.
2. A participação no Concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das presentes condições de participação e a aceitação, específica, informada e inequívoca, da recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais fornecidos para efeitos de participação no Concurso.

Artigo 2º (Calendário do Concurso)

O Concurso realiza-se de acordo com a seguinte calendarização:

1. Inscrições: 29 de abril a 17 de maio;
2. Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 24 de maio;
3. Junção ao processo de candidatura de uma fotografia ou desenho ou, ainda, de uma pequena descrição da Montra a Concurso, para posterior análise do Júri: entre 27 de maio e o dia 31 de maio;
4. Exibição das Montras para efeito de avaliação do Júri: entre 1 e 30 de junho;
5. Cerimónia de apresentação e entrega dos Prémios: entre 15 e 31 de julho.

Artigo 3º (Direitos)

Os concorrentes autorizam a UACS e a EGEAC a utilizar, a título gratuito, as imagens das Montras apresentadas a Concurso, captadas durante a realização do mesmo, para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes, bem como a respetiva utilização nos materiais e nos meios de divulgação que considerem adequados.

Artigo 4º (Concorrentes)

Ao Concurso podem concorrer, mediante inscrição, todos os operadores do Comércio e Serviços do concelho de Lisboa, em nome individual ou coletivo, com atividade em funcionamento, e estabelecimento aberto ao público e com montras para o exterior visíveis pelo público.

Artigo 5º (Inscrição)

1. O concorrente tem de preencher a respetiva ficha de inscrição, constante no Anexo I do presente Regulamento, e entregar a mesma presencialmente na sede da UACS, sito na Rua Castilho, n.º14, 1269-076 Lisboa; no Museu de Lisboa - Santo António sito no Largo de Santo António da Sé, n.º22, 1100-499 Lisboa ou proceder ao seu envio para a Organização do Concurso por correio eletrónico utilizando o seguinte endereço: montrasemfesta@gmail.com
2. A inscrição no Concurso pode ser apresentada por qualquer uma das seguintes categorias de Lojas:
 - “Lojas com História”
 - Lojas de Comércio de Rua
3. A ficha de inscrição deve estar integralmente preenchida.
4. Cada concorrente apenas pode inscrever um estabelecimento.
5. A inscrição não tem qualquer custo associado.

Artigo 6º (Requisitos das Montras)

1. As Montras apresentadas a Concurso devem cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:
 - a) Apresentar motivos alusivos às festas da cidade de Lisboa e ao Santo António,
 - b) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público;
 - c) Estarem disponíveis para visualização no período definido de 1 a 30 de junho;
 - d) Estarem identificadas através da colocação, em lugar visível, de um “dístico” alusivo ao Concurso entregue pela Organização do Concurso.
2. O não cumprimento de algum dos requisitos estabelecidos no número anterior determina a exclusão do Concurso.

Artigo 7º (Júri)

1. O Júri de seleção será também o Júri de atribuição de prémios.
2. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação das Montras a Concurso.
3. O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar pela UACS/EGEAC, pela Escola de Comércio de Lisboa e pelo IADE.
4. Os elementos suplentes do Júri substituem os efetivos nas faltas e impedimentos;
5. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião presencial de todos os membros do Júri.
6. A atribuição dos Prémios e o resultado final da apreciação pelo Júri será uma só, englobando as três categorias de Lojas acima descritas.
7. A apreciação das Montras a Concurso poderá, se necessário, ser efetuada por jurados que analisem as mesmas em função das categorias de Lojas acima descritas.
8. O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação.
9. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso.
10. Os elementos do Júri não são remunerados pelo exercício das suas funções.
11. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela Organização do Concurso.

Artigo 8º **(Critérios de avaliação)**

Os critérios de avaliação das Montras a Concurso são as seguintes:

1. Originalidade e criatividade;
2. Iluminação e visibilidade;
3. Adequação ao tema;
4. Harmonia e estética do conjunto;
5. Sustentabilidade do projeto.

Artigo 9º **(Visita das Montras pelo Júri)**

1. O Júri visita as Montras a Concurso no período de 1 a 30 de junho.
2. As Montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior.

Artigo 10º **(Prémios)**

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados de cada categoria definida no artigo 5º, n.º 2 nos seguintes montantes:

1º Prémio – 750€ (setecentos e cinquenta euros)

2º Prémio – 500€ (quinhentos euros)

3º Prémio – 250€ (duzentos e cinquenta euros)

2. Sob recomendação expressa do Júri, e caso se justifique, a organização poderá atribuir até ao máximo de três Menções Honrosas.

Artigo 11º **(Divulgação)**

1. A divulgação das informações no âmbito do Concurso, nomeadamente as condições de participação e a ficha de inscrição, a lista final de concorrentes admitidos e dos resultados finais, é feita através do site da UACS, do site da EGEAC, das redes sociais e dos órgãos de comunicação social, conforme o que se considerar mais adequado.

2. Os resultados finais do Concurso serão ainda comunicados aos três primeiros classificados por correio eletrónico e/ou contacto telefónico.

Artigo 12º **(Casos omissos e dúvidas de interpretação)**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes condições de participação serão resolvidas pela Organização do Concurso.

Artigo 13º **(Disposição final)**

A Organização do Concurso reserva-se o direito de não realizar o Concurso, caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições.